



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**Câmara Municipal de
Bento Gonçalves**

RECEBIDO EM:

11.10.2017

As 09:55 Horas

Ass.: [assinatura]

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE SAÚDE

PROCESSO Nº 185/2017
EMENDA Nº 22/2017
PROJETO DE LEI Nº 146/2017

“EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 146, de 27 de julho de 2017, que “ESTABELECE NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS PREPARADOS E BEBIDAS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. ”

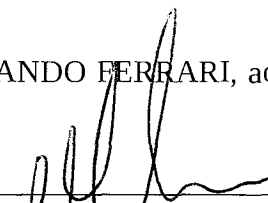
A Comissão Técnica Permanente de Saúde, após proceder à análise da Emenda nº 22/2017, que MODIFICA o Projeto de Lei nº 146/2017, o qual “ESTABELECE NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS PREPARADOS E BEBIDAS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

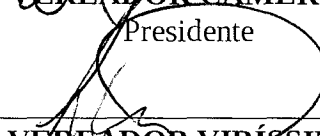
A emenda pretende alterar a alínea “a” do inciso I do art. 4º do referido projeto, retirando a obrigatoriedade de os veículos que pretenderem obter a licença de exploração para comércio de alimentos terem sido fabricados a menos de 25 anos, no caso dos ônibus, e 15 anos para os demais veículos.

A emenda atende todos os dispositivos de lei em relação à saúde, motivo pelo qual esta Comissão é de PARECER FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, FERNANDO FERRARI, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.


VEREADOR CAMERINI
Presidente


VEREADOR VIRÍSSIMO
Vice-Presidente

SEM ASSINATURA

VEREADOR SIDI
Membro Efetivo